

**LEI N° 262/2025**

**Concede reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos ocupantes do cargo de Passador do Município de Caxingó/PI e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento-base dos servidores públicos municipais efetivos **ocupantes do cargo de Passador** do Município de Caxingó, Estado do Piauí.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta Lei incidirá exclusivamente sobre o vencimento-base da categoria mencionada, vedada sua utilização como índice de revisão geral para as demais classes e cargos do serviço público municipal.

**Art. 3º** O aumento de que trata esta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, estando as despesas decorrentes de sua execução consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente à sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, em 15 de dezembro de 2025.

**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE CAXINGÓ – PI**

**SANCIONO** A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal “Concede reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos ocupantes do cargo de Passador do Município de Caxingó/PI e dá outras providências”. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 15 de dezembro de 2025

**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000**



Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 262/2025 aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

**SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento